

LOGÍSTICA	Adimatação Preparação Exercício	OUT e NOV	Execução CORE 25	CI VIII - Mat Saude Operacional	33.90.30 - Aquisição de material de saúde para emprego operacional (material perso); Tubo endotraqueal nº 8,0 com cuff. (R\$ 5,70 x 10 unid) = R\$ 57,00 ; Tubo Supraglótico (Cânula Nasofaríngea 7,0mm) (R\$ 72,94 x 10 unid) = 729,40 ; Tubo Supraglótico (Cânula Nasofaríngea 8,5mm) (R\$ 53,13 x 10 unid) = 531,30 ; Tubo Supraglótico (Máscara Laríngea Nº 3 - Silicone) (R\$ 100,00 x 10 unid) = 1.000,00 ; Tubo Supraglótico (Máscara Laríngea Nº 4 - PVC) (R\$ 50,00 x 10 unid) = 500,00 ; Tubo Supraglótico (Máscara Laríngea Nº 4 - Silicone) (R\$ 100,00 x 10 unid) = 1.000,00 ; Tubo Supraglótico (Máscara Laríngea Nº 5 - PVC) (R\$ 50,00 x 10 unid) = 500,00 ; TOTAL = R\$ 4.317,70
VALOR TOTAL					

ÁREA DE INTERESSE	FASE	PERÍODO DA ATIVIDADE	ATIVIDADE	PROCESSO FINALÍSTICO	DETALHES OBSERVAÇÕES
OPERAÇÃO	Exercício	SET à NOV	Transporte de Tropa	Deslocamento - Locação Vtr	<p>33.90.39 - Locação de militares, até a área de</p> <p>- Cálculo p/ Diária: Valor da Diária: R\$ 2.400,00 Cálculo: (17 ônibus x R\$ 2.400,00) = 40.800,00</p> <p>- Cálculo p/ Km Rodad Rota: Recife/PE para F Valor por Km: R\$ 5,00 Quantidade de Km pre km Cálculo: (17 ônibus x R\$ 5,00 x 163.200,00) = 138.720,00 SOMA TOTAL: 163.200,00 + 40.800,00 = 204.000,00 Valor Total Ajustado: R\$ 204.000,00 Referência de Preços:</p>
OPERAÇÃO	Exercício	SET à NOV	Transporte de Tropa	Deslocamento - Locação Vtr	<p>33.90.39 - Locação de militares, até a área de</p> <p>- Cálculo por Diária: V Cálculo: (10 ônibus x R\$ 2.400,00) = 24.000,00</p> <p>- Cálculo por Km Roda Rota: Garanhuns/PE p volta) Valor por Km: R\$ 5,00 Quantidade de Km pre 945,8 km Cálculo: (10 ônibus x R\$ 5,00 x 945,8 km) = 472.900,00 SOMA TOTAL: 96.000,00 + 472.900,00 = 568.900,00 Valor Total Ajustado: R\$ 568.900,00 Referência de Preços:</p>
OPERAÇÃO	Exercício	SET à NOV	Transporte de Tropa	Deslocamento - Locação Vtr	<p>33.90.39 - Locação de militares, até a área de</p> <p>- Cálculo p/ Diária: - Valor da Diária: 2.400,00 Cálculo: (5 ônibus x 2.400,00) = 12.000,00</p> <p>- Cálculo p/ Km Roda Rota: Maceió/AL para Petrol Valor por Km: R\$ 9,10 (Ref diária) = 1.229,80 Cálculo: (5 ônibus x 5 km x R\$ 9,10) = 227,50 SOMA: 24.000,00 + 12.000,00 + 227,50 = 36.227,50 - Valor Total: R\$ 146.900,00 Referência de Preços</p>

OPERAÇÃO	Acimação Preparação Exercício	SET à NOV	Operacional	Suprimento de Fundos	33.90.30 e 39 – Custear despesas com se circunstância eventuais, que venham a ser para atender demandas da Op CORE 25, I 33.90.30 – R\$ 26.400,00 33.90.39 – R\$ 26.400,00
OPERAÇÃO	Exercício	OUT e NOV	Apoio de Alimentação	Alimentação da Tropa Americana (EUA)	33.90.30 – Aquisição de gêneros de alimen Exército Americano (140 integrantes), em p - Base de cálculo: Qtde tabelar x qtde de p 1. ALMOÇO e JANTAR (30 dias) - Salada (Tomate, alface, cenoura), 150g p (R\$6,07 x 630) = R\$ 3.824,10 - Suco de Frutas 200ml p/ pessoa x 140 x R\$ 8.879,80 - Valor Total: R\$ 12.702,90 Referência de Preços: IRP nº 01/2023, da Marinheiros. Referência de Quantidade Tabelar: Boletim Abastecimento – Padronização do Consum 2021 (BT30.407-01).
	Acimação Preparação Exercício	JAN à NOV	Comando e Controle	Manter a consciência situacional do Exercício	ND 44.90.52 – Aquisição de Material Cons - Telas de projeção e cabos de rede UTP; - Placas-mãe, processadores, placas de r RJ45 e HDs SSD: R\$ 12.342,00 - Chips de dados móveis com plano de 10 - Valor Total Geral; R\$19.200,00 Referência de Preços: Diversos pregõe Adm Curado.
OPERAÇÃO	Acimação Preparação Exercício	JAN à NOV	Comando e Controle	Manter a consciência situacional do Exercício	ND 44.90.52 – Aquisição de Material Perm - Projetores, webcams, câmera filmadora, módulo de vídeo; R\$ 29.487,60; - Nobreaks senoidais (2200VA e 700VA); e monitores; R\$ 52.296,00; - Switches gerenciáveis e Amplimax com multifuncional; R\$ 2.399,00; - Rádios transmissão, Telefones VoIP e C - Drone profissional com navegação e res - Smartphones funcionais (256 Gb) e tel

OPERAÇÃO	Adimatação Preparação Exercício	JAN à NOV	Comando e Controle	Manter a consciência situacional do Exercício	<p>ND 33.90.40 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES (UTILIZADA) Descrição: Plano de 12 meses, franquia mínima de 1 TB v. 40 Mbps, upload 20 Mbps e latência não superior a 100 (milissegundos). FORNECIMENTO dos equipamentos necessários à execução e suporte técnico.</p> <p>Cálculos: Sv Link (Itinerante): R\$ 1.650,00 x 12 meses x 4 aparelhos TOTAL: R\$ 79.200,00</p> <p>Pregão nº 90001/2024, da 160.016 - Cmdo CMA/4º CTA</p>
OPERAÇÃO	Adimatação Preparação Exercício	JAN à NOV	Comando e Controle	Manter a consciência situacional do Exercício	<p>ND 44.90.52 – Aquisição de Material Permanente para Com. de Bda Inf Mtz no Exercício CORE 25;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Notebooks, estabilizadores e Nobreak: R\$ 27.438,00 - Notebook com especificações avançadas e microcomputador: R\$ 6.265,00 - 02 Drones DJI Mini 4 Pro Fly More Combo R\$ 23.451,82 - 02 Projetores Multimídia FullHD R\$ 9.599,01 - Câmera Canon EOS R7 com kit de lentes, tripé, microfone e cartão de memória Hero 13 e Smart TV de 75" R\$ 20.506,99 - Valor Total Geral; R\$ 87.260,82 <p>Referência de Preços: Pregões SRP nº 002/2024 e 003/2024 - Ba Adm Curado.</p>
OPERAÇÃO	Adimatação Preparação Exercício	JAN à NOV	Comando e Controle	Manter a consciência situacional do Exercício	<p>ND 33.90.40 – Contratação de serviço de internet para atender a Bda Inf Mtz no Exercício CORE 25, Petrolina/PE, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 (link ótico dedicado de 100 Mbps) para contratação do serviço de 2 meses. <p>Cálculos: Valor Total = R\$ 11.804,04</p>
OPERAÇÃO	Adimatação Preparação Exercício	SET à NOV	Operacional	Suprimento de Fundos	<p>33.90.30 e 39 – Custear despesas com serviços e/ou materiais em circunstância eventuais, que venham a ser demandados em função da execução da Op CORE 25, Petrolina/PE.</p> <p>33.90.30 - R\$ 10.000,00 33.90.39 - R\$ 10.000,00</p>
OPERAÇÃO	Adimatação Preparação Exercício	SET à NOV	Operacional	Material Hidráulico	<p>33.90.30 – Recurso para aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das áreas de estacionamento empregado na FT CORE (FT 71ª FT) no Exercício CORE, Petrolina/PE, para a adequação da estrutura de montagem do Posto de Banho (P Ban).</p> <p>Valor Total: R\$ 4.000,00</p>
OPERAÇÃO	Adimatação Preparação Exercício	JAN à SET	Capacitação	Capacitação Linguística	<p>33.90.39 – Serviço de capacitação linguística para o efetivo da Bda Inf Mtz, em prol da Op CORE 25, Petrolina/PE.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso presencial Valor Unitário: R\$ 250,00 mês - Tropa: 50 militares - 264 x 50 x 8 (meses) = 105.600,00 - Valor Total: R\$ 105.600,00
			Comando e Controle	Manter a consciência situacional do Exercício	<p>ND 44.90.52 – Aquisição de Material Permanente para PC 71ª FT no Exercício CORE 25;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 Kits com 2 Mesas de Campanha com 2 cadeiras <p>Referência de Preços: Pregões 900002/25 (1º Gpt E - João Paulo) UASG 160176</p>
OPERAÇÃO	Adimatação Preparação Exercício	SET à NOV	Operacional	Suprimento de Fundos	<p>33.90.30 e 39 – Custear despesas com serviços e/ou materiais em circunstância eventuais, que venham a ser demandados em função da execução da Op CORE 25, Petrolina/PE.</p> <p>33.90.30 - R\$ 10.000,00 33.90.39 - R\$ 10.000,00</p>

OPERAÇÃO	Acimação Preparação Exercício	SET à NOV	Operacional	CL II – Locação de Contêiner	<p>33.90.39 – Contratação de créditos para o serviço de depósito com porta dupla com fechadura e chaves. O galvanizado, para atender demandas da Op CORE 2</p> <p>- Instalação elétrica (220v e 110v) com um interruptor LED de 12W no mínimo, respeitando as normas técnicas</p> <p>- fono térmico no teto, piso em compensado naval, o (Tipo 20 pés)</p> <p>- Serviço fornecido na modalidade mensal.</p> <p>- Valor Total: R\$ 3.296,75</p> <p>Referência de Preços: IRP nº 011/2024, da UASG 16 INFANTARIA LEVE</p>
OPERAÇÃO	Acimação Preparação Exercício	SET à NOV	Operacional	CL X – Serviços de Lavanderia	<p>33.90.39 – Aquisição de serviço de lavanderia comum de cama, mesa, banho, uniformes profissionais e roupas demandas da Op CORE 25, Petrolina/PE.</p> <p>- Valor Total: R\$ 49.550,50</p>
VA					



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA
(BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS)

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Processo Administrativo nº 64361.002108/2025-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTOS SATELITAIS

grupo	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Und Mdd	Req Min	Qty Total	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com Sim Card de crédito pré-pago de 1000 unidades BGAN , válidos por no mínimo 365 dias . Deve permitir a navegação na internet, baixando e enviando arquivos a uma velocidade de até 464 kbps com o serviço de dados padrão ou até 128kbps em banda garantida (IP Streaming). Além disso o terminal recebe e efetua ligações de voz e enviar e receber SMS e arquivos via Fax. O chip deverá ser compatível com terminal BGAN, que opera por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul.	26450	Und	01	4	Visa atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil – Estados Unidos da America (EUA). Operação CORE 25 quanto a aquisição de material e serviços de TIC.	R\$ 5.186,73	R\$ 20.746,92
		EQUIPAMENTO COMUNICAÇÃO - SATÉLITE: Terminal Portátil de Acesso à Internet Via+A23:N82 Satélite para envio e recebimento simultâneo de voz e dados (telefone e internet), Capacidade de Dados: IP padrão: até					Visa atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil – Estados Unidos da America (EUA). Operação CORE 25 quanto a aquisição		


Memória de Cálculo.....

							de		
							material e serviços de TIC.		
	2	464 kbps, IP Streaming: 32, 64, 128 kbps. Capacidade de voz: Voz Standard: 4 kbps, Voz Premium: 3.1 áudio khz, 64 kbps. Possui 01 Entrada USB, Acessórios inclusos: Bateria, Suporte para o terminal, Bolsa para transporte, Fonte de alimentação 100-240 V CA, Cabo para carregador veicular. Terminal similar ou superior ao BGAN Explorer 510	474908	und	01	02	Brasil – Estados Unidos da America (EUA). Operação CORE 25 quanto a aquisição de material e serviços de TIC.	R\$ 37.135,69	R\$ 74.271,38
	3	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com crédito pré-pago de 100 unidades ISAT , válidos por no mínimo 90 dias . Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreo de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geostacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE 2	26450	Und	01	25	Visa atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil – Estados Unidos da America (EUA). Operação CORE 25 quanto a aquisição de material e serviços de TIC.	R\$ 1.146,00	R\$ 28.650,00
2		Telefone celular via satélite do tipo Inmarsat IsatPhone 2 , com as seguintes características mínimas: bateria de Lithium-ion, 3.7 volts, tempo em chamada de 8 horas, tempo em standby de 100 horas; protegido contra poeira e projeções de água (IP54); entradas Micro USB, entrada de áudio, porta para antena, bluetooth 2.0; temperatura de operação de -20°C a +55°C; tolerância contra umidade de 0 a 95%; telefonia por satélite de	220095	und	01	25	Visa atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil – Estados Unidos da America (EUA). Operação CORE 25 quanto a aquisição de material e serviços de TIC.	R\$ 6.230,00	R\$ 155.750,00

		2.4kbps codec de voz e opção de viva-voz; serviços de voz com							
	4	histórico de chamada, identificador							
		De chamadas em espera, reencaminhamento de chamadas, conferencia de voz, restrição de chamadas, discagem rápida, números de marcação fixa; Mensagens via Web; com Gps, ver posição e enviar posição como texto / e-mail; Botão de Panico; efetuar e receber chamadas de voz, SMS e e-mail de texto puro.							
	5	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreo básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento equipamento similar ou superior a (SPOT Gen 4), com SIM CARD.	25410	Und	01	50	<p>Visa atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil – Estados Unidos da America (EUA). Operação CORE 25 quanto a aquisição de material e serviços de TIC.</p>	R\$ 1.419,32	R\$ 70.966,00

3	6	<p>Rastreador Pessoal Satelital SPOT Gen4 – Dimensões: Altura 8,7 cm X Largura: 6,5 cm X Espessura 2,5 cm; Peso 114g (com pilhas). Temperatura de Funcionamento: - 30° C a 60° C; altitude de funcionamento: - 100m to +6.500; Umidade Máxima: MIL-STD-810F, Método 507, condição de 3, 95% a 100%. Baixo consumo de pilhas. Elas duram mais de 20 dias ligadas 24 horas. Opções de alimentação: agora há mais opções para alimentar a energia de seu SPOT: 4 pilhas AAA de lítio (inclusas); alimentação com cabo USB – 5V (o cabo não é a prova d’água. INCLUSO NO SPOT GEN ou superior: Alça/Cabo USB/Manual do Usuário, mosquete e quatro pilhas de lítio AAA.</p>	233260	und	01	50	<p>Visa atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil – Estados Unidos da America (EUA). Operação CORE 25 quanto a aquisição de material e serviços de TIC.</p>	R\$ 999,00	R\$ 49.950,00
---	---	---	--------	-----	----	----	---	---------------	------------------

grupo	item	Descrição/Especificação	CATMAT	UND MDD	Qtd Min	Qtd total	Descrição da Solução	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
4	7	serviços de telecomunicações, para o fornecimento de circuito de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados à Starlink em órbita terrestre baixa (LEO), para uso itinerante, incluindo, suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses	26565	Sv mensal	1	108	Visa atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil – Estados Unidos da America (EUA). Operação CORE 25 quanto a aquisição de material e serviços de TIC.	R\$ 1.661,00	R\$ 179.388,00
	8	Aluguel do Equipamento -Antena de Alta Performance (não residencial) para internet satelital, móvel, portátil e fácil transporte.	26565	und	1	12	Visa atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil – Estados Unidos da America (EUA). Operação CORE 25 quanto a aquisição de material e serviços de TIC.	R\$ 6.050,00	R\$72.600,00
Valor total									R\$ 652.322,30

Documento assinado digitalmente
 **YAGO GOMES DA SILVA**
Data: 02/04/2025 09:07:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YAGO GOMES DA SILVA – 2º Ten
Chefe do Almojarifado do 4º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletronica

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEX (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA



CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	53	C Fin	50
S Ten/Sgt	RR	145	C Fin 60%	-
Cb/Sd	QR	200	C Fin 4º BPE	-
Civis 60%	RR	-	-	-
Civis 60%	QR	-	-	-

Em consequência, o Serviço de aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às etapas reduzidas (QS):

Café: 397 - Almoço: 50 - Jantar: 46

(Nota nº 30125, de 18 de dezembro de 2023, da(o) DADMAPRV)

c. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Delega competência para a Função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado.

O COMANDANTE DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do Art 1º da Portaria-SEF/C Ex nº 123, de 21 de dezembro de 2020 e conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), combinado com o Art 7º das Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 1º Edição, 2022, resolve:

Delegar a competência da função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado (BAdm/Curado) ao Ten Cel Eng (101080794-7) JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, a contar de 30 de novembro de 2023.

Ten Cel JOSE ADILSON ANDRADE SILVA

Em consequência:

- o Setor Financeiro deverá realizar os devidos ajustes no Rol dos Responsáveis; e
- 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 30126, de 18 de dezembro de 2023, da(o) 1ª SEÇÃO)

PORTARIA Nº 006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Delega competência para a Função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado.

O COMANDANTE DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do Art 1º da Portaria-SEF/C Ex nº 123, de 21 de dezembro de 2020 e conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), combinado com o Art 7º das Normas para Atuação dos

necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, OM vinculada a Base Administrativa do Curado, em razão do que designo, para as funções abaixo discriminadas, os seguintes militares:

3º Sgt **LUCAS PESSOA XAVIER**

Equipe de apoio

3º Sgt **RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA**

Agente da contratação

Em consequência, a Seção Pessoal, Fiscalização Administrativa, Divisão Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências.

Designo para as funções de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, nos termos do Art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de realizar os processos licitatórios da Base Administrativa do Curado (UASG 160225), para o corrente ano, os seguintes militares:

1º Ten **JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

2º Ten **ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

1º Sgt **THIAGO DE MATOS NORONHA**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

2º Sgt **MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

3º Sgt **INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

3º Sgt **JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA LIMA**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

3º Sgt **KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

3º Sgt **LUCAS PESSOA XAVIER**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

3º Sgt **RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

3º Sgt **THAIS JENNIFER OLIVEIRA DE MELO FERREIRA**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio

Em consequência, a Seção Pessoal, Seção de Inteligência e Instrução, CCSv e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36852, de 5 de fevereiro de 2025, da(o) DIVALC)

Designo para atuarem como Analistas de Preços e Documentações, com a responsabilidade de realizar e/ou revisar as pesquisas de preços e demais documentos relacionados aos processos licitatórios, bem como visando ao cumprimento das atividades da Seção de Compras Institucionais (SCI), considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Base Administrativa do Curado (UASG 160225), durante o corrente ano os seguintes militares:

1º Ten **BRUNO PEREIRA DE FREITAS**

S Ten **LUIZ ANTONIO DE BASTOS**

2º Sgt **FILIFE ALBERTO RIBEIRO SILVA**

2º Sgt **JOÃO PEDRO DOS SANTOS MORAIS**

3º Sgt **EDIANE DE OLIVEIRA BARROS**

Sd **JONATHAN PEDRO ARAUJO DE OLIVEIRA**

Em consequência, a Seção Pessoal, Seção de Inteligência e Instrução, CCSv e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36857, de 5 de fevereiro de 2025, da(o) DIVALC)

f. RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BAGAGEM TRANSPORTADA POR CONTA DA UNIÃO

EXTRATO

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, na cidade de Recife-PE, a Comissão de Verificação de Carregamento (CVC), nomeada pelo BI nº 2, de 3 de janeiro de 2025, da B Adm Curado, realizou a verificação do carregamento e a medição do volume de bagagem a ser transportada pela União, conforme a seguir:

1. Proprietário da bagagem: 2º SGT **RODRIGO PEREIRA DA ROCHA**
2. Empresa transportadora: RUMON TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ: 32.697.016/0001-91
3. Data e hora do início do carregamento: 30 de janeiro de 2025, às 07:00 horas
4. Endereço do carregamento: Rua José dos Santos, nº 299, Engenho do Meio, Recife-PE
5. Medições: Volume no baú disponível antes do carregamento (m3) = 59,40
Volume de móveis embarcado (m3)= 20,25
Volume do automóvel (m3)= 12,00
6. Veículo transportado: HONDA/FIT, placa: PFR 3601

Recife-PE, 30 de janeiro de 2025.

ERICK BRUNO DE **AMORIM LIMA** - 2º SGT

DENIZE DA CONCEIÇÃO BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO - 3º SGT

ANTÔNIO EMANOEL **GERVÁSIO DE SOUZA** - 3º SGT

Em consequência, a Divisão Administrativa, a STA e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36778, de 30 de janeiro de 2025, da(o) DIVADM)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

Instauração

Portaria nº 008 - Seç Asse Ap As Jurd/Jus/B Adm Curado - EB: 64361.001165/2025-49 - 31 de janeiro de 2025.

QUANTITATIVO			COMPLEMENTOS	
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	245	C Fin	835
S Ten/Sgt	RR	306	C Fin 60%	-
Cb/Sd	QR	313	C Fin 4º BPE	-
Civis 60%	RR	-	-	-
Civis 60%	QR	-	-	-

Em consequência, o Serviço de aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às etapas reduzidas (QS):

Café: 458 - Almoço: 835 - Jantar: 46

(Nota nº 31966, de 9 de abril de 2024, da(o) DADMAPRV)

c. DISPENSA MÉDICA

Concessão

Este Comando aprova o procedimento sugerido e encaminhado pelo Chefe da Seção de Saúde, referente ao movimento médico e odontológico realizado no dia 09 de Abril de 2024.

S Ten **ERIVELTON PINHEIRO AVELINO FORTE**

Convém ser dispensado para convalescer em residência, por 01 (um) dia, a contar de 09 de Abril de 2024.

3º Sgt **DANIELA MONTEIRO DA SILVA BELO**

Covém ser dispensada do uso do coturno esquerdo, para fins de recuperação física, por 05 (cinco) dias, a contar de 09 de Abril de 2024.

3º Sgt **ELIANA CRISTINA LOPES BARBOSA**

Convém ser dispensada de atividades físicas (TAF,TFM) e formaturas, por 03 (três) dias, a contar de 09 de Abril de 2024.

Sd **EV IGOR RICELLY RODRIGUES DA SILVA**

Convém ser dispensado para convalescer em residência, por 02 (dois) dias, a contar de 09 de Abril de 2024.

Em consequência, 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31967, de 9 de abril de 2024, da(o) CCSVSSAU)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

1. DESIGNO para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação** da Base Administrativa do Curado para as aquisições/contratações do ano de 2024/2025, os **responsáveis titulares e substitutos** abaixo relacionados, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, art. 8º.

RESPONSÁVEIS	ÁREA DE ATUAÇÃO
(Equipe de Planejamento da Contratação)	

Chefe Pelotão de Obras (PO) / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de todos os serviços relacionados à manutenção predial, inclusive climatização, controle de pragas, limpeza de caixa d'água e esgotamento de fossa , dentre outros de interesse do PO.
Chefe do Setor de Aprovisionamento / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados à copa, cozinha, preservação e cocção de alimentos e outros de interesse do Aprov.
Chefe do Setor de Almoxarifado / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados ao expediente, limpeza/higiente, mobiliário, administração e funcionamento da OM e outros de interesse do Almox, além da competência residual para todos os bens e serviços não designados especificamente para os demais Setores Requisitantes.
Comandante da Companhia de Comando e Serviços (CCSv) e respectivo Encarregado de Material (Enc Mat) / Substitutos legais	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados à instrução militar, EPI, manutenção de áreas verdes e outros de interesse da CCSv.
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte (SMT) / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados ao transporte de pessoas e bens, manutenção e gestão da frota de veículos, combustíveis, aluguel de veículos e outros de interesse da SMT.
Chefe Seção de Tecnologia da Informação (STI) / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados ao meios de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e outros de interesse da STI.
Chefe da Unidade de Atendimento Ambulatorial do Curado (UAAC) / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados à farmácia, atendimento ambulatorial, fisioterapia e demais serviços sanitários de interesse da UAAC.
EnEnc Mat CCSv/ Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados a manutenção das áreas verdes, EPI, instrução e outros de interesse da CCSv
Com Soc/Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados aos eventos institucionais.
Oficial de Combate a Incêndio /Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados a manutenção dos materiais de combate a incêndio.

Chefe Seção de Administração dos Hotéis de Trânsito / Substituto

Aquisição de materiais permanentes e de consumo específicos de Hotelaria e contratação de serviços específicos de Hotelaria em prol dos dos Hotéis de Trânsito da BAdm Curado e outros de interesse dos HT.

2. Em face do exposto, **determino**:

2.1. **Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (titulares e substitutos), na qualidade de Chefes de Setor Requisitante:**

2.1.1. Providenciar a senha de acesso aos módulos do **ComprasGov** (ETP Digital, TR Digital, MGR Digital e demais artefatos digitais), via OpLog, até 30 de abril de 2024;

2.1.2. Elaborar as **Memórias de Cálculos**, contendo, aos menos os seguintes campos: descrição, unidade de medida, CATMAT/CATSER, requisição mínima, requisição máxima, quantitativo estimado e justificativa do quantitativo;

2.1.3. Revisar a **pesquisa de preços** elaborada pelo Setor de Pesquisa de Preços, mediante aposição de visto, observadas as disposições constantes da **IN SEGES nº 65/2021**;

2.1.4. Indicar fornecedores ao Setor de Pesquisa de Preços, quando não for possível realizar a orçamentação no Sistema de Pesquisa de Preços do ComprasGov.

2.1.5. Elaborar os Documentos de Oficialização da Demanda (**DOD**), cumprindo os requisitos previstos na **IN SEGES nº 1/2019, art. 10, § 2º** ou outra que venha a lhe substituir;

2.1.6. Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (**ETP**) no Sistema ETP Digital do ComprasGov, cumprindo os requisitos previstos na **IN SEGES nº 58/2022** ou outra que venha a lhe substituir;

2.1.7. Elaborar o Termo de Referência (**TR**), no Sistema TR Digital do ComprasGov, cumprindo os requisitos previstos na **IN SEGES nº 81/2022** ou outra que venha a lhe substituir;

2.1.8. Elaborar a Matriz de Gerenciamento de Riscos (**MGR**) no módulo de Artefatos Digitais do ComprasGov, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.947/2022 e **IN SEGES nº 94/2022**, conforme o caso.

2.1.9. Remeter a documentação à Seção de Compras Institucionais (SCI), via **DIEx Req**, atendendo à sistematização/padronização estabelecida pela SCI;

2.1.10. Elaborar os Termos de Manifestação de Interesse (**TMI**) quando da participação de pregões gerenciados por outras UASG;

2.1.11. Instruir os processos de **dispensa e inexigibilidade** de licitação, com toda a documentação necessária, cumprindo os requisitos da **IN SEGES nº 67/2021** ou outra que venha a lhe substituir;

2.1.12. **Sanear** o processo licitatório, mediante provocação ou de ofício.

2.2. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (Divalc), Divisão Administrativa, Fiscalização Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 31811, de 4 de abril de 2024, da(o) DIVADM)

e. EXAME PRÉ TAF

Exame PRÉ-TAF, Resultado.

Realizaram o exame Pré-TAF do ano de 2024 para a 1ª chamada do 1º Teste de Avaliação Física, no Posto de Saúde desta OM, obtendo o seguinte resultado: "Apto"

Ten Cel WELLINGTON EDWIN CORRÊA

Ten Cel JOSE ADILSON ANDRADE SILVA

1º Ten BRUNO PEREIRA DE FREITAS

2º Ten EDUARDO LUCAS DE ALMEIDA FILHO

- Cia Cmdo 10º Bda:

Ord.	Post/Grad	NOME COMPLETO
2.	CAP	LUCAS SAMPAIO DE MELO CASTRO

- B Adm Curado:

Ord.	Post/Grad	NOME COMPLETO
19.	SD EP	ALISON HENRIQUE DE LIMA BARBOSA

Em consequência, a Equipe de Coordenação do Exame de pagamento, Equipe de Exame de Pagamento e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 37390, de 11 de março de 2025, da(o) SEÇ COOR EXM PG PES)

e. PROCESSO LICITATÓRIO**Designação de Militares**

De acordo com o Inciso I do art 2º do Decreto nº 10.947/2022, autorizo a abertura do processo licitatório NUP: 64361.002108/2025-87, Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2025, cujo objeto é a Aquisição de Materias Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – UGG/UASG – 160225 B Adm Curado, para atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil - Estados Unidos da America (EUA) - CORE 25, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

1º Ten BRUNO PEREIRA DE FREITAS

Auxiliar Técnico para o Julgamento da Proposta

2º Ten ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE

Agente da Contratação

3º Sgt RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Apoio

Em consequência, a Seção Pessoal, Fiscalização Administrativa, Divisão Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 37518, de 18 de março de 2025, da(o) DIVALC)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA**a. PROCESSO ADMINISTRATIVO****Prorrogação**

Atendendo a solicitação contida no DIEx Nº 1422-SAT/Div Adm/B ADM CURADO, de 28 de fevereiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.002108/2025-87
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – B ADM CURADO**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP**

- 1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para os itens sinalizados na cor branca no Apêndice III do anexo I - TR são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.
- 2) Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:
 - a) Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;
 - b) Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;
 - c) Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;
 - d) Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e
- 3) No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.
- 4) Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo

consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$ 80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$ 80.000,00);
- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e
- **Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva** para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO. (o grifo não é do original)

5) Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Além disso, como já é de conhecimento deste Ordenador de Despesas, a admissão da cota reservada oferece um alto risco a este processo licitatório, pois a dificuldade de se conseguir licitantes capacitados a executar o objeto no estado de PERNAMBUCO é considerável, o que pode ser comprovado pelos resultados das licitações, onde grande parte dos fornecedores são de outras cidades. Somado a isso, pode-se verificar, através das pesquisas de preços, que grande parte dos fornecedores que apresentam orçamentos não possui sede em PERNAMBUCO. Dessa maneira, este Ordenador de Despesas conclui, baseado nesses riscos, que a admissão da cota reservada acarretará prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, bem como a situação tem o potencial de representar dano para a administração na consecução de seu objetivo.

Recife-PE, na data da assinatura.

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE		160225 - 00017/2025	
Lei		Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional		Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
02/06/2025		12 Não		Não	

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável					
Nome					CPF
JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA LIMA					[REDACTED]
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	
[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]	

Gestor de Compras Substituto					
Nome					CPF
[REDACTED]					[REDACTED]
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	
[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]	

UASG Gerenciadora					
UASG Gerenciadora			Órgão da UASG		
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE			52121 - COMANDO DO EXERCITO		
Logradouro		Número		Complemento	
AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE N° 198 - BAIRRO CURADO		[REDACTED]		[REDACTED]	
Bairro		Município		CEP	
[REDACTED]		Recife/PE		[REDACTED]	

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	26450-Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite	UNIDADE	Menor Preço	5.186,7300	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	4
2	Material	474908-Equipamento comunicação - satélite	Unidade	Menor Preço	37.135,6900	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	2
3	Serviço	26450-Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite	UNIDADE	Menor Preço	1.146,0000	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	25
4	Material	220095-Telefone comunicação satélite	Unidade	Menor Preço	6.230,0000	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	25
5	Serviço	25410-Serviço de rastreamento	UNIDADE	Menor Preço	1.419,3200	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	50

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
6	Material	233260-Rastreador	Unidade	Menor Preço	999,0000	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	50
7	Serviço	26565-Assinatura do serviço de link via satélite	UNIDADE	Menor Preço	1.661,0000	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	108
8	Serviço	26565-Assinatura do serviço de link via satélite	UNIDADE	Menor Preço	6.050,0000	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	12
9	Material	470923-Tela projeção	Unidade	Menor Preço	1.333,0000	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	3
10	Material	625210-Notebook	Unidade	Menor Preço	2.715,1600	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	4
11	Material	603472-Modem roteador	Unidade	Menor Preço	615,1800	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	12

11 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO/7ª REGIÃO MILITAR
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO MAPA DE RISCO
(Processo Administrativo nº 64361.002108/2025-87)**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Mapa de Risco do processo de Pregão Eletrônico, NUP: 64361.002108/2025-87, com base no inciso II do Art 14, do Decreto n º10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Art 26 da IN nº 05, de 26 de maio de 2017, visando atender às necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Jaboatão dos Guararapes-PE, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL PEREIRA BEZERRA
Data: 02/04/2025 13:27:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL PEREIRA BEZERRA – TEN CEL
Comandante do 14º BIMtz

Número do Documento de Formalização da Demanda: 205/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
14 BI Mtz - Serviços	31/12/2025 00:00	160225	RAFAEL ARCANJO DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

A contratação visa atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil - EUA. CORE25, quanto a aquisição de serviço e equipamentos satelitais (TIC)

2. Justificativa de Necessidade

A implementação de um sistema robusto de telecomunicações, incluindo o fornecimento de internet via satélite e a instalação de antenas de alta performance, é uma exigência operacional para o funcionamento eficiente do Posto de Comando do 14º BI Mtz. A comunicação segura e confiável entre unidades militares é fundamental para a execução de operações estratégicas, sendo indispensável um meio que assegure conectividade estável mesmo em áreas remotas ou de difícil acesso.

A necessidade desse serviço decorre da exigência de uma infraestrutura de telecomunicações capaz de suportar operações táticas com alta mobilidade, garantindo a continuidade das comunicações durante deslocamentos e missões prolongadas. O fornecimento dos equipamentos necessários, aliado ao suporte técnico especializado, reduz riscos operacionais e assegura a disponibilidade contínua do sistema, evitando falhas que possam comprometer a eficiência das operações.

Além disso, a locação de equipamentos, aliada à manutenção preventiva e corretiva, é essencial para garantir o pleno funcionamento do sistema ao longo do período contratado, minimizando interrupções e garantindo a interoperabilidade entre diferentes unidades e sistemas militares.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais


Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Comunicação De Dados		1,00	44.132,00	44.132,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO
Data: 28/03/2025 11:26:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 165/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.0021082025-87

2. Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS SATELITAIS (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

3. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar trata da apresentação e análise destinada a eventual aquisição de serviços e equipamentos satelitais (Tecnologia da Informação e Comunicação), a fim de atender as necessidades do 14º BI Mtz.

2.2 Observadas as **medidas de racionalização do gasto público** nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, consigno que os bens a serem adquiridos no presente certame trata-se de **produtos essenciais e de relevante interesse público**, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto n. 8.540/2015.

2.3 Consigno, ainda, que a presente contratação **atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável**, considerando o **ciclo de vida do objeto**, e que **não haverá impacto ambiental negativo** decorrente da contratação, nos termos do artigo 11, I, da Lei n. 14.133, de 2021.

2.4 A implementação de um sistema robusto de telecomunicações, incluindo o fornecimento de internet via satélite e a instalação de antenas de alta performance, é uma exigência operacional para o funcionamento eficiente do Posto de Comando do 14º BI Mtz. A comunicação segura e confiável entre unidades militares é fundamental para a execução de operações estratégicas, sendo indispensável um meio que assegure conectividade estável mesmo em áreas remotas ou de difícil acesso.

2.5 A necessidade desse serviço decorre da exigência de uma infraestrutura de telecomunicações capaz de suportar operações táticas com alta mobilidade, garantindo a continuidade das comunicações durante deslocamentos e missões prolongadas. O fornecimento dos equipamentos necessários, aliado ao suporte técnico especializado, reduz riscos operacionais e assegura a disponibilidade contínua do sistema, evitando falhas que possam comprometer a eficiência das operações.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

5. Necessidades de Negócio

4.1. A aquisição dos serviços e equipamentos de tecnologia da informação e comunicações tem como objetivo repor e disponibilizar os itens indispensáveis para o 14º BI Mtz.

6. Necessidades Tecnológicas

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação de um sistema robusto de telecomunicações, incluindo o fornecimento de internet via satélite e a instalação de antenas de alta performance, para o funcionamento eficiente do Posto de Comando do 14º BI Mtz em operações.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- Promover o intercambio de experiencias de combate com o exercito dos Estados Unidos, especialmente no que tange aos métodos de treinamento, organização e emprego da tropa, assim como ampliar a interoperabilidade.
- Fornecer o bem de acordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Os quantitativos ora propostos por esse estudo, apresentados na memoria de calculo anexa a este documento, foram obtidos através de levantamento feito pelo Comando desta OM, visando atender as necessidades constante na justificativa da necessidade. A partir do registro de necessidade e demanda, estabeleceu-se a base para os quantitativos no presente ETP, os quais servirão de perspectiva para o próximo exercício financeiro, acrescidos de percentual necessário a possíveis contingências (cerca de trinta por cento), sendo esta a base para definição das quantidades constantes no Pregão Eletrônico.

9. Levantamento de soluções

8.1 Para atender às necessidades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, a Base Administrativa do Curado realizará um pregão eletrônico SRP por se tratar de aquisição de bens e serviços de TIC.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2.1 A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda.

8.3 A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no artigo 40 da Lei 14.133/21.

10. Análise comparativa de soluções

9.1 A justificativa do agrupamento dos itens 1-2 em grupo, segue abaixo:

9.2 O grupo abrange a contratação de serviço de internet de via satellite de baixa orbita incluindo o equipamento correspondente para fornecer o acesso a internet.

9.3 Não obstante o comando previsto nos artigos 40, V, "b" e 47, II da Lei no 14.133 de 01 de Abril de 2021, sugere-se que a contratação seja realizada por grupo. Nos termos dos supracitados artigos, é possível inferir que o fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de aumentar-se a competitividade pela ampla participação de licitantes

9.4 Todavia, no presente processo, identifica-se a existência de itens de características semelhantes e integrantes de um mesmo organismo, nesse caso, serviços e equipamentos satélitais, e que, em geral, são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, naturalmente

9.5 O agrupamento desses itens em lotes ou grupos poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor (se licitados individualmente).

9.6 O agrupamento considera, ainda, reduzir as possibilidades de conflitos entre prestadores de serviço diferentes quando da realização de eventuais manutenções em um mesmo equipamentos, no tocante à garantia

9.7 Além disso, os itens citados serão agrupados para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor (por grupo) e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços

9.8 A contratação em grupo tem o condão de preservar a integridade do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização e dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

9.8.1. Soma-se, ainda, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, possibilitando a rastreabilidade das partes e acionamento do período de garantia de cada serviço prestado, se for o caso.

9.8.2. O não parcelamento do objeto para os itens citados, neste caso, mostra-se técnica e economicamente viável e não reduz o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas, também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender às necessidades da Administração Pública.

9.8.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado sobre um mesmo equipamento. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

9.8.4 Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
- b) ampliação do número de interessados na licitação;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço;
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (prestações frustradas, instauração de processos sancionadores).

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

O não agrupamento dos itens podem acarretar em desvantagens para administração pública

- a) **Custo Elevado:** Ao adquirir itens separadamente, os custos podem ser mais altos devido à falta de descontos por volume ou pacotes oferecidos por fornecedores. Compras em grupo geralmente resultam em melhores condições comerciais.
- b) **Maior Complexidade Logística:** Trabalhar com múltiplos fornecedores pode aumentar a complexidade logística, exigindo mais tempo e recursos para gerenciar pedidos, entregas e armazenamento.
- c) **Incompatibilidade de Sistemas:** A compra de equipamentos de diferentes fornecedores pode resultar em problemas de compatibilidade, aumentando a dificuldade de integração e operação conjunta dos sistemas
- d) **Dificuldade na Garantia e Manutenção:** Garantias e serviços de manutenção podem ser mais difíceis de coordenar quando envolvem múltiplos fornecedores, resultando em maior tempo de inatividade caso ocorra algum problema

Comparando-se as soluções disponíveis no mercado, observa-se que para a administração pública, apesar de inicialmente apresentar-se viável, o não agrupamento dos itens especificados mostra-se desvantajosa.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Não se aplica, pois de acordo com a análise feita pela equipe de planejamento de contratação, somente a **aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia da informação e comunicação** foi considerada viável para o caso.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação

A aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação é a compra de bens duráveis com a finalidade de melhoria na qualidade na comunicação e coordenação, aumento da eficácia operacional e aprimoramento do treinamento para as atividades operacionais do 14º BI Mtz.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 44.132,00

(quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais).

13.1 As quantidades a serem adquiridas tiveram por base o levantamento da necessidade desses tipos de materiais, tendo como base levantamento estratégico do comando do 14º BI Mtz, bem como a necessidade de garantir os equipamentos e serviço necessários a continuidade das atividades realizadas pelas forças armadas

13.2 O valor global dos itens referentes aos quantitativos do 14º BI Mtz tomou por base o valor médio obtido na pesquisa de preços, adotando-se este como valor referência (valor máximo acessível).

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação é tecnicamente a melhor solução, pois a Base Administrativa possui pessoal capacitado para realizar as manutenções nos equipamentos, as necessidades de cyber segurança impostas pelo escalão superior/técnico exigem que os equipamentos utilizados não tenham ligações com empresas externas que possam facilitar o vazamento de informações relativas a segurança orgânicas do Exército Brasileiro como um todo.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Economicamente, a Base Administrativa do Curado poderá realizar um planejamento mais adequado às necessidades orçamentárias vigentes, além da desobrigação de algum pagamento mensal por prestação de serviço que pode não ser utilizado, além da posse permanente dos equipamentos que ao longo prazo se torna economicamente mais vantajoso, bem como a redução nos custos de aquisição, logo atingindo-se o melhor uso e emprego de recursos da união.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A disponibilização de materiais de tecnologia da informação e comunicações proporciona um ambiente de treinamento mais realista e eficaz para as tropas. Equipamentos avançados permitem que os militares se familiarizem com as tecnologias e procedimentos que encontrarão em operações reais, melhorando a sua preparação e capacidade de atuação em campo. Isso contribui para o aprimoramento das habilidades e a prontidão das forças armadas.

18. Providências a serem adotadas

a) Após a conclusão da licitação, a seção de FISCALIZAÇÃO do 14º BI Mtz expedirá comunicação para todas as partes interessadas que planejem e realizem as requisições de aquisição dos equipamentos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para empresas adjudicatárias e signatárias das Atas de Registro de Preços.

b) Na ocasião da entrega do bem, o Setor de Materiais (Almoxarifado) deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o teste da Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto nesse estudo, declaro viável e necessária a aquisição proposta.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 13:09:21.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/ 1772)
REGIMENTO GUARARAPES**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
(Processo Administrativo nº 64361.002108/2025-87)**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTOS SATELITAIS.

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	UND MDD	Qty Mín	Qty Total	Descrição da Solução	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Conjunto Alarme contra intrusão. Tipo: Sonoro. Componentes: 1 central de alarme, 1 sirene, 4 sensores de presença. Componentes adicionais: 2 controles remotos, 1 bateria selada 12V/7a. Aplicação: alarme sensor de presença para imóveis, serviços de telecomunicações, para o fornecimento de circuito de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados à Starlink em órbita terrestre baixa (LEO), para uso itinerante, incluindo, suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses	26565	Sv mensal	1	12	Visando atender a necessidade do cmdo do 14º BI Mtz.	1.661,00	19.932,00
8	Aluguel do Equipamento -Antena de Alta Performance (não residencial) para internet satelital, móvel, portátil e fácil transporte.	26565	und	1	4	Visando atender a necessidade do cmdo do 14º BI Mtz.	6.050,00	24.200,00
Valor Total								R\$ 44.132,00

Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Data: 28/03/2025 11:26:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO – 2º TEN
Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
114/2025	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	26/03/2025 13:38
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de serviços e equipamentos satelitais (TIC) para atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil - EUA. Operação CORE25		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Indisponibilidade de recursos orçamentários	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não contratação do serviço e a não aquisição do material

Ações Preventivas

P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares **Responsável:** PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados **Responsável:** PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Dano ao erário	Recebimento de material/serviço em desacordo com a Nota de Empenho.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração

Ações Preventivas

P-01 Conferência, acompanhamento e fiscalização no recebimento do material/serviço de acordo com o contratado. **Responsável:** PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Ações de Contingência

C-01 Notificar a contratada e solicitar a resolução imediata se for o caso. **Responsável:** PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Danos Administrativos e realização de abertura Processo Administrativo.	Não cumprimento do Contrato quando for o caso e Nota de Empenho pela Contratada	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no recebimento de material, impactando na necessidade e demanda do Setor que requisitou os materiais.

Ações Preventivas

P-01 Alertar a empresa quanto a possibilidade de aplicações de sanções Administrativa, conforme previsto no Termo de referência e seus anexos **Responsável:** PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Ações de Contingência

C-01 Solicitar a abertura do Processo Administrativo para eventuais aplicações de sanções **Responsável:** PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Data: 28/03/2025 11:26:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento Guararapes)**

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS SATELITAIS (TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

(Processo Administrativo nº 64361.002108/2025-87)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO(A) 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO NA IRP
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)**

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, cujo objeto é **aquisição de materiais e serviços satelitais (TIC)**, para atender as necessidades do exercício combinado Brasil – Estados Unidos da América (EUA), Operação CORE 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas no exercício combinado Brasil – Estados Unidos da América (EUA), Operação CORE 2025.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo 14º BIMTz.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão atuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega


O local de entrega do material/serviço será no endereço Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP 54160-350, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativos arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Grupo	Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
4	7	serviços de telecomunicações, para o fornecimento de circuito de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados à Starlink em órbita terrestre baixa (LEO), para uso itinerante, incluindo, suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses	Sv Mensal	12	R\$ 1.661,00	R\$ 19.932,00
	8	Aluguel do Equipamento -Antena de Alta Performance (não residencial) para internet satelital, móvel, portátil e fácil transporte	Und	4	R\$ 6.050,00	R\$ 24.200,00
TOTAL						R\$ 44.132,00


Quartel em Jaboatão dos Guararapes-PE, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO
 Data: 28/03/2025 11:26:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO – 2º TEN
 Chefe do Almoxarifado do 14º BIMTz

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **Contratação** acima descritos para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante, destinado ao 14º BIMTz.

Documento assinado digitalmente
 AGUINALDO VEAL DE OLIVEIRA
 Data: 28/03/2025 11:47:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


AGUINALDO VEAL DE OLIVEIRA - MAJ
 Fiscal Administrativo do 14º BIMTz

6. Despacho do Comandante da OM:

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Jaboatão dos Guararapes-PE, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL PEREIRA BEZERRA**
Data: 02/04/2025 13:26:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL PEREIRA BEZERRA – TEN CEL
Comandante OM

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2025

CONTRATANTE (UASG)

Base Administrativa do Curado (160225)

OBJETO

Aquisição de serviço e equipamentos satelitais (Tecnologia da Informação e Comunicações) para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado do Exercício Combinado Brasil - Estados Unidos da América (EUA) - CORE25

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 674.564,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**

Processo Administrativo nº 64361.002108/2025-87

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Base Administrativa do Curado, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Professor Luiz Freire, 198, Complexo da 7ª Região Militar, bairro Curado, na cidade de Recife/PE, CEP 50740-437, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: XX/XX/XX

Hora Inicial : XX:XX horário de Brasília

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de serviço e equipamentos satelitais (Tecnologia da Informação e Comunicações) para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado do Exercício Combinado Brasil - Estados Unidos da América (EUA) - CORE25, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) itens isolados e 4 (quatro) grupos, sendo este(s) último(s) formado(s) por dois itens, conforme tabela constante no Apêndice III do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Para os itens sinalizados de laranja no Apêndice III – Termo de Referência** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item, expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser nas seguintes condições: para os valores ofertados de 0,01 até 10,00 a diferença entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**, para valores ofertados acima de 10,01 até 1.000,00 deverão ter diferença entre os lances de **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos)** e para os valores acima de 1.000,01 deverão ter diferença entre os lances de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação

correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. **A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.**

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (4º B Com)

15.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (7ª Cia Com)

15.11.1.3 Apêndice III do Anexo I – Relação das Quantidades por OM

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

15.11.5. ANEXO V – Modelo de propostas

Recife-PE, na data da assinatura.

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Termo de Referência 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	VINICIUS FERREIRA RAPOSO BARRETO	31/03/2025 15:11 (v 5.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64361.002108/2025-87

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de serviço e equipamentos satelitais (Tecnologia da Informação e Comunicações) para atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil - Estados Unidos da America (EUA) - CORE25, a ser realizado no corrente ano no Comando Militar do Nordeste, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Os materiais requisitados e suas respectivas classificações no Catmat estão detalhadamente especificados no apêndice anexado a este Termo de Referência							

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que não possuem aplicação de alta complexidade ou demandam elevado conhecimento do usuário

1.4. O prazo para celebração do contrato ou instrumento equivalente (emissão da nota de empenho) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

1.4.1. O serviço é enquadrado como serviço continuado tendo em vista que se destina a atender demandas permanentes ou que se prolongam indefinidamente no tempo, ou, ainda, que se repetem continuamente em mais de um exercício financeiro (Inciso XV do art. 6º Lei nº 14.133, de 2021), sendo a vigência plurianual mais vantajosa, pois uma eventual interrupção dos serviços têm o potencial de comprometer a continuidade das atividades da Administração

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente (emissão da nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Quanto à eventual Prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata prorrogada poderá incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que tal previsão tenha sido feita na fase de planejamento (o que se faz aqui) e explicitada no ato convocatório..

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 **Caso o Catmat (Catálogo de Materiais) não especifique o item requisitado, a descrição fornecida na memória de cálculo deverá prevalecer para garantir a clareza e a precisão das informações necessárias para a aquisição. A descrição na memória de cálculo é fundamental para assegurar que todos os requisitos e características técnicas sejam atendidos conforme as necessidades do projeto.**

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição materiais e serviços satelitais (tecnologia da informação e comunicações), a fim de atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil - Estados Unidos. CORE25. os quantitativos apostos na memória de cálculo com as justificativas também incluídas no ETP

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir o Exercício Combinado Brasil - Estados Unidos da América (EUA), Operação CORE25 com materiais equipamentos e serviços satelitais (tecnologia da informação e Comunicações) afim de promover o intercâmbio de experiências de combate com o Exército dos Estados Unidos, especialmente no que tange aos métodos de treinamento, organização e emprego da tropa. Além do citado, agrega-se como justificativa o descrito no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3.2. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Trabalho Operacional - Exercício Combinado CORE25 e no Plano de Trabalho Operacional Complementar 25/2025**

3.3. **A operação esta regulada na Ordem de Instrução Nr 1/2025 -E5/7ªDE - CORE 25**

3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar

4.1.2. **Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade do Comando Militar do Nordeste e da 10ª Brigada de Infantaria, os quais o 4º Batalhão de comunicações e Guerra Eletrônica e a 7ª Companhia de Comunicações e 14º Batalhão de Infantaria motorizado são diretamente subordinados**

4.1.3. **Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro documento similar;**

4.1.4. **Os serviços englobam sistemas de comunicações via satélite, seja ela por rastreamento, ligação ou link de internet.**

4.1.5. **Deve ter cobertura na Região Nordeste do País**

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.6.1. **Para o grupo 4 a empresa CONTRATADA para prover o serviço de internet, deve obedecer às regulamentações da ANATEL, seja para a prestação do circuito de internet e equipamentos utilizados na solução**

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, Para os Itens 1,3, 5 e 7 não há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, Uma vez que o serviço prestado deve ser gerenciado a distância visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades

4.7.1. **Para os itens 2,4 e 6 se um dos equipamentos apresentar qualquer defeito deverá ser substituído durante o prazo de garantia**

4.7.2. **Para o grupo 4 a empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção e/ou substituição dos equipamentos**

4.7.3. **A CONTRATADA deverá possuir reserva técnica de componentes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição**

4.7.4 A CONTRATADA deve manter a quantidade mínima dos componentes sobressalentes no percentual de 5% do total de circuitos contratados

4.7.5 A CONTRATADA deve comprovar este percentual de componentes sobressalentes em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Requisitos Temporais

4.8. Para os grupos 1,2 e 3

4.8.1. Os serviços devem ser prestados (ATIVADOS) no prazo máximo de 5 dias corridos para as capitais dos estados e de 5 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

4.8.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos

4.8.4 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante

4.9. Para o grupo 4, eventualmente, caso necessário, a empresa CONTRATADA realizará substituições dos equipamentos danificados e/ou suporte técnico presencial.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento
Envio dos Equipamentos necessários à execução do serviço	30 dias
Ativação do serviço em pleno funcionamento	5 dias

4.18. Os Bens deverão ser entregues nos seguintes endereços :

- **4º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica** (UASG 160188), localizado na BR 101 - SUL KM 73 - TEJIPIÓ RECIFE - PE, CEP: 50.780-300. email: compras4bcom@gmail.com

- **7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES** (UASG 160182), Rua Padre Ibiapina, nr 300, Tejipió – Recife – PE CEP: 50.920- 370 – Tel: (81) 32510400, ramal 226 - e-mail: salc7ciacom@gmail.com

- **14ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO** – 14º BIMtz Av. General Manoel Rabelo, nº 1950 - Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54160-350 – Tel: (81) 3251-0000 - e-mail: licitacao14bimtz@gmail.com

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante

4.13. **CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE;**

4.14 **CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização**

4.15 **A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso**

4.16 **A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 9.637/2018, com a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.**

4.17 **A contratada deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato**

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Não se aplica.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.19. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.20. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.20.1 **Os equipamentos deverão conter manual em idioma português (em formato eletrônico PDF ou impresso).**

4.20.2 **Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia**

4.20.3 **A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos**

4.20.4 **Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.**

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.21. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante

4.21.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.21.2 O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados

Requisitos de Implantação

4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.22.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, do Edital e da proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada

4.22.2. O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.

4.22.3 O serviço de rastreamento geolocalizado via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão dados no formato de mensagens pré-configuradas.

4.22.4 A contratada deve reparar, corrigir, reconstruir ou restabelecer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o sinal que apresentar falha, interrupção ou intermitência que prejudique o bom andamento do serviço, assim que for notificada, a critério da Administração;

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.23. Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 meses, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega. caso conste exigência maior que essas especificações ele devera ser observado e cumprido

4.24 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

4.25 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

4.26 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

4.27 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.28 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada

4.29 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

4.30 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.31 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

4.32 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.33 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.34. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.35. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.36. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.37. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.38. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.39. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.39.1. A implantação dar-se-á no dia e hora definido em Reunião Inicial, com emissão de Ordem de Serviço pela contratante

4.39.2 A implantação deverá seguir o que for definido em reunião inicial, realizado pela contratada e contratante seguindo as orientações expressa nesse presente termo

4.39.3 A **Implantação deverá respeitar todos os normativos, que se referem ao fornecimento de serviço de internet por satélite, rastreamento e ligação**

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.40. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.41. **Para o grupo 4 em caso de recolhimento de equipamento deverá ser observado os critérios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, em relação aos arquivos dentro do dispositivo de armazenamento de dados do equipamento.**

Vistoria

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Outros Requisitos Aplicáveis

4.43. **Requisitos do comodato para o grupo 4**

4.43.1 **A Implantação deverá respeitar todos os normativos, que se referem ao fornecimento de serviço de internet por satélite.**

4.43.2 **Todo material fornecido pela empresa e utilizada na prestação do serviço, será concedido por meio de comodato e novo, não podendo ser utilizados produtos reaproveitados;**

4.43.3 **Qualquer defeito do produto fornecido pela empresa contratada, deverá ser realizada a substituição do produto de forma imediata, evitando a paralisação do serviço;**

4.43.4 **Caso ocorra defeito no equipamento é de responsabilidade da contratada, fornecer novo equipamento enquanto, os procedimentos administrativos são realizados para determinar a responsabilidades dos agentes.**

Sustentabilidade

4.44. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.44.1. **A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber)**

4.44.2. **Só será admitida a oferta de bens descritos neste termo de referência que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO**

4.44.3 **que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na**

diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

a presente contratação para o grupo 4 será admitida somente a prestação dos serviços através de circuitos de internet via satélite de baixa órbita terrestre conectados à rede da Starlink

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Para o grupo 4 a administração não aceitará a prestação dos serviços por outros tipos de circuitos de dados via satélite que **NÃO** seja de baixa órbita terrestre da Starlink

Da exigência de carta de solidariedade

4.45. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.45. **Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições :**

4.45.1. **A CONTRATADA será responsável pelas atividades e contato com a SUBCONTRATADA**

4.45.2. **A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e aceita que não haverá qualquer relação entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA**

4.45.3. **A SUBCONTRATADA deve obedecer às regras e normas da CONTRATANTE**

4.45.4. **Só será admitido a subcontratação de serviços acessórios ao objeto principal, sendo estes o serviço de instalação e manutenção dos equipamentos (implantação, remanejamento, substituição de equipamentos, retirada dos equipamentos e logística).**

4.45.5. **Não será permitida a subcontratação de equipamentos e materiais acessórios utilizados na solução contratada, nem a obrigação de manter materiais sobressalentes para reposição em caso de pane, com falha ou interrupção do serviço.**

4.45.6. **O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.**

4.45.7. **A subcontratação deve ser previamente cientificada e autorizada pela Fiscalização. Caso haja mudança e/ou alteração da subcontratada, a CONTRATANTE também deve ser previamente comunicada e cientificada para que autorize a devida alteração.**

4.45.8. **Caso a CONTRATADA opte pela subcontratação dos serviços acessórios (instalação, remanejamento e manutenção) e esta seja autorizada pela fiscalização, àquela deverá comprovar a qualificação técnica do profissional ou a especialização da empresa contratada por ela em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. .57.8**

4.45.9. **No caso de subcontratação de pessoa física, além do comprovante de qualificação técnica para execução dos serviços acessórios, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos: cópia do RG e CPF ou CNH do subcontratado; comprovante de residência do subcontratado; número de telefone e e-mail para contato com o subcontratado.**

4.45.10. **No caso de subcontratação de pessoa jurídica, além do comprovante especialização para execução dos serviços acessórios, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos: cartão CNPJ da empresa subcontratada com o descritivo das atividades que exerce; cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da empresa subcontratada; número de telefone e e-mail para contato com a subcontratada.**

Da verificação de amostra do objeto

4.46. Pela especificidade do serviço, não será necessária a exigência de amostras.

Garantia da Contratação

4.47. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.48. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:

4.48.1. **Para o grupo 1, item 1 e 2 Contratação de serviço de telecomunicações para BGAN e o equipamento de comunicação de satélite terminal BGAN**

4.48.1.1. **Disponibilizar o serviço contratado diariamente pelo período de 24 horas, durante 365 dias, ininterruptamente;**

4.48.1.2. **Fornecer cartão SIM, em um prazo máximo de 10(dez) dias do recebimento da nota de empenho ou quando da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso;**

4.48.1.3. **Ativação do pacote de serviço de navegação na internet, baixando e enviando arquivos a uma velocidade de até 464 kbps ou com serviço de dados padrão ou até 128kbps, comunicação de voz, mensagens e fax, via satélite, pelo sistema, será feita por meio de inserção pela Contratante do cartão SIM no aparelho e inserção dos dados disponibilizados pela Contratada, devendo ser efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratante, do cartão SIM fornecido pela Contratada**

4.48.1.4. **EQUIPAMENTO COMUNICAÇÃO SATÉLITE: Terminal Portátil de Acesso à Internet Via+A23:N82 Satélite para envio e recebimento simultâneo de voz e dados (telefone e internet), Capacidade de Dados: IP padrão: até 464 kbps, IP Streaming: 32, 64, 128 kbps, Capacidade de voz: Voz Standard: 4 kbps, Voz Premium: 3.1 áudio khz, 64 kbps. Possui 01 Entrada USB, Acessórios inclusos: Bateria, Suporte para o terminal, Bolsa para transporte, Fonte de alimentação 100- 240 V CA, Cabo para carregador veicular, Terminal similar ou superior ao BGAN Explorer 510**

4.48.2. **Para o grupo 2, item 3 e 4 Contratação de serviço de telecomunicações para telefones IsatPhone2 e o telefone celular via satélite do tipo Inmarsat ISATPHONE 2**

4.48.2.1. **Disponibilizar o serviço contratado diariamente pelo período de 24 horas, durante 90 dias, ininterruptamente;**

4.48.2.2. **Fornecer cartão SIM, em um prazo máximo de 10(dez) dias do recebimento da nota de empenho ou quando da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso;**

4.48.2.3. **Ativação do pacote de serviço de comunicação de voz, via satélite, pelo sistema, será feita por meio de inserção pela Contratante do cartão SIM no aparelho e inserção dos dados disponibilizados pela Contratada, devendo ser efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratante, do cartão SIM fornecido pela Contratada;**

4.48.2.4. **Garantir o funcionamento operacional do cartão SIM, desde o momento da ativação até o encerramento da vigência do Termo Contratual;**

4.48.2.5. **Disponibilizar cobertura global;**

4.48.2.6. **Garantir a não interrupção da prestação dos serviços, salvo nas hipóteses de interrupções comprovadas do sistema Inmarsat Broadband Global Area Network e/ou do Serviço de Telecomunicações Global por Satélite (STGS) ou por solicitação expressa da Contratante; Informar sobre possíveis “áreas de sombra” e condições de indisponibilidade Fornecer o serviço técnico de qualidade, proporcionando ao usuário uma percepção de bom serviço relativo ao nível de sinal local, tempo de retenção de chamada, facilidade no complemento das chamadas, áudio sem distorção ou interferências;**

4.48.2.7. **Disponibilizar à Contratante, sem ônus para esta e quando solicitado, extrato impresso detalhado dos créditos utilizados do pacote objeto do Termo Contratual para o cartão SIM, explicitando a quantidade de minutos consumidos e os números discados pelos terminais de comunicação via satélite com a duração de cada chamada, bem como os créditos de voz remanescentes do cartão pré-pago ativado**

4.48.2.8. **Possuir ou ter acesso a um sistema, software ou aplicativo, para os serviços pré-pago, de gestão de controle on-line durante o horário das 08:30 às 18:00 horas, nos dias úteis da semana, sem ônus para a Contratante, para suprir qualquer solicitação que dependa de gestão pelo sistema, o qual deverá permitir;**

4.48.2.9. **Gerenciar o cartão SIM, podendo ativar, desativar, suspender, diminuir ou aumentar os créditos ou minutos até o limite contratual**

4.48.2.10. **O acesso ao histórico de consumo, os números discados pelos terminais de comunicação via satélite com a duração de cada chamada; os créditos de voz remanescentes**

4.48.2.11. **Verificar o saldo de franquia disponível e inserir limites de quantidade de ligações normais e excedentes permitidas para o cartão SIM.**

4.48.2.12. **Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste documento, bem como posteriores recomendações específicas que venham a ser feitas pela Contratante, no decorrer da vigência do Termo Contratual;**

4.48.2.12. Telefone celular via satélite do tipo Inmarsat IsatPhone 2, com as seguintes características mínimas: bateria de Lithium-ion, 3.7 volts, tempo em chamada de 8 horas, tempo em standby de 100 horas; protegido contra poeira e projeções de água (IP54); entradas Micro USB, entrada de áudio, porta para antena, bluetooth 2.0; temperatura de operação de -20°C a +55°C; tolerância contra umidade de 0 a 95%; telefonia por satélite de 2.4kbps codec de voz e opção de viva-voz; serviços de voz com histórico de chamada, identificador

4.48.3. Para o grupo 3, item 5 e 6 Equipamento Rastreador satelital spot gen 4 e serviço de Ativação, rastreamento pessoal e mensagens para o equipamento :

4.48.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário. O sistema será liberado em até 05 dias corridos após a formalização da compra

4.48.3.2. Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem pré-definidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite

4.48.3.3. Rastreador Pessoal Satelital SPOT Gen4

4.48.3.4. Serviços de “S.O.S” e “ajuda” incluídos;

4.48.3.5. Check-in e Mensagens predefinidas ilimitadas;

4.48.3.6. Rastreo básico 10, 30 e 60 min ilimitado

4.48.4 Para grupo 4, item 7 e 8 Serviço de internet de baixa órbita (LEO) starlink com manutenção remanejamento do kit e aluguel do equipamento para uso da internet

4.48.4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite

4.48.4.2. Deve possuir plano de dados conhecido no mercado do tipo “Corporativo”, “empresarial”, “Business” ou similar, os quais são destinados para empresas e/ou governo, com prioridade de tráfego na rede e serviço fixo. Não serão aceitos planos do tipo “residencial” ou similares.

4.48.4.3 O kit deve ser composto por, no mínimo, 01 antena, 01 roteador, fontes de alimentação, 01 cabo próprio com extremidade de conexão RJ45, 01 adaptador RJ45, demais cabos de conexão e todos acessórios/materiais para instalação

4.48.4.4. O equipamento fornecido deve permitir a AUTOINSTALAÇÃO, ou seja, deve possibilitar que a instalação seja executada pelo usuário final,

4.48.4.5. O equipamento deverá ser fornecidos com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento

4.48.4.6. O serviço para uso itinerante,

4.48.5. Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação,

4.48.6 Plano de até 12 meses

4.48.6.1 Download mínimo de 40Mbps

4.48.6.2. upload: mínimo 20 Mbps

4.48.6.3. A cobrança do serviço será mensal,

4.48.6.4. O serviço mensal deverá disponibilizar uma franquia mínima de 2TB (dois terabyte) de uso de dados para cada equipamento, de forma individualizada. Caso a franquia seja excedida, o tráfego não deve ser interrompido e não deve haver cobrança adicional por tráfego excedente, podendo navegar sem prioridade na rede.

4.48.6.5. A contratada deve disponibilizar gerenciador de consumo de banda

4.49.7 Do Router:

4.48.7.1 Wi-Fi 6 - Tri Band 4 x 4 MU-MIMO - Two (2) Latching Ethernet LAN ports with removable cover

4.48.7.2. Maleta Rígida com o tamanho máximo de 1,5 m x 1,5 m x 40 cm,

4.48.7.3. Conecta até 235 dispositivos,

4.48.7.4. Alcance de até 297 m em condições ideais; .

4.48.8. Kit de Anten + suporte o Cabo Starlink 15m o Cabo Starlink fonte 1,5m e Fonte Alimentação com cabo de 1,5mts

4.48.8.1 Antena Electronic Prased Array

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução

de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

6.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1 A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. **Para o grupo 4: A implantação dos pontos será dividida em duas fases: Instalação e ativação.**

6.2.1. **Por instalação entende-se como sendo o estabelecimento da conexão física e colocação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço.**

6.2.2. **Início da execução do objeto: 30 dias corridos para a entrega do equipamento e instalação e até 05 dias corridos para a ativação do serviço a partir da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço/ nota de empenho**

6.2.3. **O suporte técnico, manutenção e garantia deve ser prestada conforme o prazo de vigência contratual.**

6.2.4. **Por ativação entende-se como o procedimento pelo qual a conexão com a internet torna-se funcional**

6.2.5. **Por pleno funcionamento entende-se como o atendimento de todos os requisitos**

definidos nas especificações técnicas

6.2.6. **A cobrança do serviço será mensal.**

6.2.7. **O serviço mensal deverá disponibilizar uma franquia mínima de 2TB (dois terabyte) de uso de dados para cada equipamento, de forma individualizada. Caso a franquia seja excedida, o tráfego não deve ser interrompido e não deve haver cobrança adicional por tráfego excedente, podendo navegar sem prioridade na rede**

6.3. **Para os grupos 1,2 e 3:**

6.3.1. **Início da execução do objeto: 30 dias corridos para a entrega do equipamento e até 05 dias corridos para a ativação do serviço a partir da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço/ nota de empenho.**

6.3.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: : A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário. O sistema será liberado em até 05 (cinco) dias corridos após a formalização da compra e a entrega do equipamento dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e ETP.**

6.3.3. **Cronograma de realização dos serviços: Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem pré- definidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite**

Local da prestação dos serviços

6.4. Os serviços serão entregues no seguinte endereço:

6.5. **Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade do Comando Militar do Nordeste e 10ª Brigada Infantaria Motorizada, isso inclui toda região Nordeste do País.**

6.6. **Os serviços serão prestados nos seguinte horário: Os serviços serão prestados no seguinte horário: A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela contratante em até 5 (cinco) dias de antecedência, conforme evento a ser realizado**

6.7. Os Equipamentos serão entregues nos seguintes endereços:

- 4º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (UASG 160188), localizado na BR 101 - SUL KM 73 - TEJIPIÓ RECIFE - PE, CEP: 50.780-300. email: compras4bcom@gmail.com
- 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES (UASG 160182), Rua Padre Ibiapina, nr 300, Tejipió – Recife – PE CEP: 50.920- 370 – Tel: (81) 32510400, ramal 226 - e-mail: salc7ciacom@gmail.com
- 14ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – 14º BIMtz Av. General Manoel Rabelo, nº 1950 - Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54160-350 – Tel: (81) 3251-0000 - e-mail: licitacao14bimtz@gmail.com

Materiais a serem disponibilizados

6.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.9. **Para o grupo 4 A CONTRATADA deve instalar ou remanejar todos os equipamentos de acordo com as necessidades.**

6.9.1. **Todos os equipamentos passivos e ativos deverão ser fornecidos pela contratada e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.**

Também deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

6.9.2. Para atender as necessidades eventuais das unidades da CONTRATANTE alguns circuitos podem ser remanejados para outro endereço, após a sua instalação, mediante emissão de documento formal de solicitação. .

Especificação da garantia do serviço

6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.11. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e cartas;

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante

legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS .

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução

do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.21. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.*

7.22. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

7.22.1. não produzir os resultados acordados;

7.22.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.22.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.23. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.24. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.24.1. O mecanismo de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços será efetuado, preferencialmente, por sistema, e, para a comunicação de rotina, poderão ser utilizados telefone e e mail institucional

7.24.2. As comunicações à contratante deverão ser direcionadas ao Gestor da contratação, ou ao fiscal ou seu substituto

7.24.3. contratante deverá informar à contratada os contatos de telefone celular dos responsáveis pela empresa, incluindo-se um número principal e um adicional, para casos de emergência em que a Administração necessite contatar os responsáveis

7.24.4 A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento, observará a a completa execução da prestação dos serviços

7.24.5. A avaliação da conformidade dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, a ser registrado em relatório de acompanhamento da contratação.

Do recebimento

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.39. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 horas úteis.</i>	<i>Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 30 dias úteis. Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato</i>	<i>Multa de 30% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral</i>
3	<i>Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.</i>	<i>A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei</i>
N	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 30 % do valor total do Contrato.</i>

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.25.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.25.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.44.1. o prazo de validade;

7.44.2. a data da emissão;

7.44.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.44.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.44.5. o valor a pagar; e

7.44.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.59. *A Presente contratação não permite a antecipação de pagamento*

Cessão de Crédito

7.69. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.69.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.70. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.71. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.72. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,